



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.681, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇO DE SAÚDE

10 302 0026 2.061 000 – Atenção Básica Variável – PSF/ACS/Incentivo Adicional

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1068 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 60.000,00

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇO DE SAÚDE

10 302 0026 2.061 000 – Atenção Básica Variável – PSF/ACS/Incentivo Adicional

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1070 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R\$ 10.000,00

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇO DE SAÚDE

10 302 0026 2.061 000 – Atenção Básica Variável – PSF/ACS/Incentivo Adicional

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1072 - Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R\$ 90.000,00

TOTAL:-.....R\$ 160.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos, considerando a receita oriunda de Órgão Estadual, Federal, bem como do Tesouro, para cobrir despesas decorrentes com a folha de pagamento de Equipes do P.S.F. – Programa de Saúde da Família.

ARTIGO 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 30, de 05/07/2007 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2008.